



SISTEMA PRISIONAL FEMININO E SAÚDE: UM ESTUDO DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Estudo de Franciele Maria Silva Costa

Apresentação: Tiago Ian Regis Vidal;

RESUMO

INTRODUÇÃO: A população carcerária feminina enfrenta, dentro do sistema prisional, uma série de dificuldades, principalmente no que cerne a manutenção do cuidado e preservação da saúde e do bem-estar para as mulheres submetidas a penas privativas de liberdade..**APRESENTAÇÃO DO CASO:** Trata-se da apresentação do estudo denominado, “POLÍTICAS DE SAÚDE VOLTADAS ÀS MULHERES DO SISTEMA PRISIONAL”, realizado por Franciele Maria Silva Costa, tendo como objetivo analisar as Políticas de saúde voltadas para a população feminina do sistema prisional e identificar os entraves no cuidado da saúde para a população feminina do sistema prisional **MÉTODOS:** Os métodos realizados pela autora tratam-se de pesquisa bibliográfica do tipo revisão de literatura, na qual utilizou-se fontes compostas de manuais do Ministério da Saúde do Brasil, artigos, teses e dissertações **RESULTADOS:** Desse modo, a partir da avaliação dos estudos, foi possível identificar a importância da implementação de políticas públicas voltadas para manutenção e preservação do bem estar de mulheres em situação privativa de liberdade.**CONCLUSÃO:** A assistência por meio da implementação de políticas públicas se mostrou eficaz nos cuidados do grupo.

Palavras-chave: (saúde), (mulher), (sistema prisional).

1 INTRODUÇÃO

O Brasil possui atualmente a terceira maior população carcerária do planeta, segundo dados oficiais do Ministério da Justiça, até junho de 2019 o país possuía 773.518 presos, dados estes que não condizem com os do Conselho Nacional de Justiça, que aponta o país com mais de 800.000 presos. Para além desses, de acordo com o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), a taxa de encarceramento no Brasil é de 367,91 para cada 100 mil habitantes, o que representa o aumento extremamente expressivo quando comparado ao ano de 2000, quando a taxa era de 61 indivíduos para cada 100 mil habitantes (BRASIL, 2020). Levando em consideração que o ambiente carcerário é um espaço de alto risco, especialmente para a população feminina, em decorrência dos seus diversos ciclos vitais e os problemas de saúde específicos, a exemplo do câncer de colo do útero e

do câncer de mama, as mulheres necessitam de atenção e acompanhamento especial à saúde (COSTA, 2020).

2 APRESENTAÇÃO DO CASO

Desde a década de 70, o movimento feminista no Brasil tem apresentado ao Congresso Nacional inúmeras propostas para a ampliação e efetivação da cidadania de mulheres. Apesar da formulação de direitos reprodutivos ser centrada na noção de sexualidade, não se restringe apenas às atividades ligadas à saúde do aparelho genital e controle de natalidade, mas ao bem-estar físico, mental e social da mulher, transcendendo a satisfação da necessidade biológica (BRASIL, 2013). Nessa perspectiva, em 2004 foi incluído no Programa da Saúde da Mulher ações afirmativas valorizando o enfoque de gênero, contemplando as mulheres em todos os ciclos de vida, atendendo às necessidades de saúde das diferentes faixas etárias e dos distintos grupos populacionais. Entre elas, ações de planejamento familiar com o fornecimento de métodos anticoncepcionais, prevenção de câncer de mama, colo de útero, pré-natal, incluindo diagnóstico de gravidez, cadastramento de gestantes com e sem riscos gestacionais, vacinações, avaliação no puerpério, testagem para HIV e outras doenças sexualmente transmissíveis, atividades educativas, promoção de saúde e prevenção de problemas odontológicos como cáries e doenças gengivais (BRASIL, 2018).

Desse modo, destaca-se que a política de saúde se propunha efetivar ações com participação e controle social de promoção, prevenção e tratamento da saúde junto a grupos de mulheres historicamente marginalizadas, caracterizadas por uma invisibilidade no cotidiano social, estando entre essas as presidiárias (BITENCOURT, 2012). Além disso, o estudo apresentou que ocorreram alguns avanços no que diz respeito à saúde da mulher. Contudo, verifica-se, ainda, uma ineficiência ou inexistência de 15 ações efetivas para a população feminina em situação de cárcere diante do proposto na legislação brasileira. Nesse sentido, as presas permanecem em situação de exclusão e marginalidade, aumentando os índices de encarceramento e de morbimortalidade (GRAÇA et al., 2018; GOMES, 2020; VENTURA, SIMAS, LAROUZÉ, 2015).

Apesar de determinados avanços que pontuaram a existência da garantia legal constitucional do direito à amamentação, existe, principalmente ausências de outros aspectos relativos à maternidade na prisão, que se traduzem em dupla penalidade às mulheres, arbitrariamente estendida aos seus filhos que é obrigado a ficar em situação de cárcere junto à sua mãe (DIUANA, CORRÊA, VENTURA, 2017; BRAGA, ANGOTTI, 2015).

Dessa forma, mostra-se a análise do estudo que apesar de avanços significativos em diversas áreas voltadas à manutenção da saúde da mulher em situação de pena privativa de liberdade, muito ainda pode ser feito, devendo ser papel do poder público, educar e mapear as necessidades do grupo.

5 CONCLUSÃO:

Por fim, pode-se afirmar que a implementação de políticas públicas demonstraram ser um avanço para manutenção da saúde da mulher em situação prisional. Entretanto, muito ainda deve ser feito.

Entre os entraves no cuidado à saúde das mulheres em situação prisional mais citados pelos autores estão as superlotações, as péssimas condições das instalações, a presença dominante das organizações criminosas e a falha de pessoal e a predominância de práticas curativas em detrimento de ações educativas de promoção da saúde. (Costa, 2020).

REFERÊNCIAS

BRAGA, A. G. M.; ANGOTTI, B. Da hipermaternidade à hipomaternidade no cárcere feminino brasileiro. SUR Revista Internacional de Direitos Humanos 22 - v.12 n.22 • 229 - 239 | 2015

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988. BRASIL



LEI Nº 11.942, DE 28 DE MAIO DE 2009. Dá nova redação aos arts. 14, 83 e 89 da Lei no 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para assegurar às mães presas e aos recém-nascidos condições mínimas de assistência. Brasília, 2009. BRASIL.

Ministério da Justiça e Segurança Pública (2018). Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. Brasília, DF. 2020. BRASIL.

Ministério da Justiça e Segurança Pública (2018). Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN Mulheres (2a ed.). Brasília, DF. 2018.

DIUANA, V.; CORREA, M. C. D V.; VENTURA, M. Mulheres nas prisões brasileiras: tensões entre a ordem disciplinar punitiva e as prescrições da maternidade. *Physis Revista de Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, 27 [3]: 727-747, 2017.

OLIVEIRA. R. D. de O. Saúde da Mulher: Construindo um Direito. A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher e seus rebatimentos no atendimento às mulheres no município de Rio das Ostras. Universidade Federal Fluminense. Rio das Ostras. 2016.

SANTOS, M. V. dos. et al. Saúde mental de mulheres encarceradas em um presídio do Estado do Rio de Janeiro. *Texto Contexto Enferm*, 2017; 26(2):e5980015. SOUSA, L. M. P. de. et al. Regime da escassez: a alimentação no sistema penitenciário feminino. *Ciência & Saúde Coletiva*, 25(5):1667-1676, 2020.